



EDITAL PROPPG nº 22/2025

Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, nível Mestrado, para ingresso no período letivo 2026-1.

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da PROPPG/UFSB (Pró Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação, e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), por meio da PROPP/UESC (Pró Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação), nos usos de suas atribuições legais, tornam públicas as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso de discentes regulares no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, em regime de Associação entre UFSB e UESC, vinculado ao Centro de Formação em Tecnociências e Inovação (CFTCI) do Campus Jorge Amado na UFSB, e ao Departamento de Engenharias e Computação do Campus Soane Nazaré de Andrade na UESC, para o período letivo 2026.1.

1. DO OBJETIVO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E PÚBLICO

1.1 Este Edital visa ao preenchimento de vagas para estudantes regulares no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA), nível Mestrado, para ingresso no período letivo 2026-1.

1.2 O PPGECA tem 2 (duas) áreas de concentração, Engenharia Civil e Engenharia Sanitária e Ambiental, com 6 (seis) Linhas de Pesquisa: 1) Estruturas e Materiais de Construção, 2) Geotecnia e Geologia de Engenharia, 3) Transportes e Mobilidade, 4) Modelagem e análise de Sistemas Ambientais, 5) Qualidade Ambiental e Controle da Poluição, e 6) Saneamento Ambiental.

1.3 Poderão se inscrever para a seleção de Mestrado as/os portadoras/es de Diploma de Graduação em qualquer curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

1.4 Poderão se inscrever para a seleção de Mestrado portadoras/es de diplomas de Graduação emitidos por instituições em outros países.

1.4.1 Em caso de aprovação de portadoras/es de diplomas emitidos por instituições de outros países, a matrícula ficará condicionada às determinações legais em vigor.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. O PPGECA oferta um total de 24 (vinte e quatro) vagas no nível do Mestrado, sendo 20 (vinte) numerárias e 4 (quatro) supranumerárias institucionais.

2.2. As 20 (vinte) vagas numerárias ofertadas são distribuídas em função das Linhas de Pesquisa do PPGECA, de acordo com o quadro a seguir.

Categorias de vagas numerárias - MESTRADO	
Linha de pesquisa	Total de vagas
Linha de pesquisa 1 - Estruturas e Materiais de Construção	06



Linha de pesquisa 2 - Geotecnia e Geologia de Engenharia	02
Linha de pesquisa 3 - Transportes e Mobilidade	04
Linha de pesquisa 4 - Modelagem e análise de Sistemas Ambientais	03
Linha de pesquisa 5 - Qualidade Ambiental e Controle da Poluição	03
Linha de pesquisa 6 - Saneamento Ambiental	02
Total	20

2.3. Considerando as Políticas de Ações Afirmativas da UFSB e da UESC, as 20 (vinte) vagas numerárias ofertadas são distribuídas da seguinte forma:

2.3.1. 05 (cinco) vagas destinadas à ampla concorrência/percentual restante após distribuição para cotas;

2.3.2. 15 vagas destinadas a cotas, conforme estabelecido na Resolução UFSB nº 23/2022 e na Resolução UESC nº 79/2023, da seguinte forma:

2.3.2.1. 10 vagas de cotas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)/50%;

2.3.2.2. 01 (uma) vaga de cota para pessoas autodeclaradas indígenas/5%;

2.3.2.3. 01 (uma) vaga de cota para pessoas autodeclaradas quilombolas/5%;

2.3.2.4. 01 (uma) vaga de cota para pessoas com deficiência (PcD) /5%;

2.3.2.5. 01 (uma) vaga de cota para pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) /5%.

2.3.2.6. 01 (uma) vaga de cota para pessoas refugiadas / 5%.

2.4. As 4 (quatro) vagas supranumerárias institucionais ofertadas são distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Categoria/s de vagas supranumerárias do Mestrado	
S1 – Servidoras/es do quadro efetivo da UFSB (Resolução UFSB CONSUNI n° 13/2019)	02 vagas
S2 – Servidoras/es do quadro efetivo da UESC (Resolução UESC CONSU N° 01/2018)	02 vagas

2.4.1 As vagas supranumerárias são ofertadas além do número de vagas numerárias e são exclusivas ao grupo que se destina, não podendo, em hipótese alguma, serem remanejadas para outras modalidades de concorrência.

2.5 As/Os candidatas/os que optarem por participar das Políticas de Ações Afirmativas da UFSB e da UESC (vagas reservadas na modalidade de L1 a L5) estarão regidos pela Lei de Cotas (Lei nº



12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023) e pelas seguintes Resoluções: Resolução UFSB nº 23/2022, Resolução UFSB nº 16/2021, e Resolução UESC nº 79/2023.

2.5.1 Todas/os as/os candidata/os a vagas numerárias e supranumerárias concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência na lista geral, e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, os candidatos a outras modalidades passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às Políticas Afirmativas da UFSB e da UESC e ao Programa de Capacitação Interna da UFSB e da UESC.

2.5.1.1 As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans e vagas supranumerárias aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.5.2 As/Os candidatas/os que concorrerem na modalidade pessoas negras deverão preencher e apresentar a autodeclaração contida no ANEXO V deste Edital assim como passar por banca de verificação da autodeclaração nos termos da Resolução UFSB nº 23 de 2022 e Resolução UFSB nº 16 de 2021, caso não tenha nota suficiente para ocupar vaga na lista geral com ampla concorrência e possua candidatas/os suplentes na respectiva categoria e nas demais categorias de cotas.

2.5.3 As/Os candidatas/os que concorrerem na modalidade indígenas deverão preencher e apresentar a autodeclaração contida no ANEXO VI deste Edital e declaração de pertencimento étnico assinado por três lideranças indígenas no ANEXO VII.

2.5.4 As/Os candidatas/os que concorrerem na modalidade quilombola deverão preencher e apresentar a autodeclaração contida no ANEXO VIII deste Edital e declaração de pertencimento étnico assinado por liderança quilombola no ANEXO IX.

2.5.5 As/os candidatas/os que concorrerem na modalidade pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico comprobatório de sua deficiência que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-11) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

2.5.6 As/os candidatas/os que concorrerem na modalidade pessoas transexuais, travestis e transgêneros deverão preencher e apresentar a autodeclaração contida no ANEXO X deste Edital.

2.5.7 É expressamente vedada a alteração na modalidade de inscrição, independente da alegação da/do candidata/o, após o encerramento de inscrições.

2.6 Em caso de não preenchimento de vaga em uma linha de pesquisa, as remanescentes deverão ser destinadas a candidatas/os das demais categorias na mesma linha de pesquisa, observada a seguinte ordem de classificação: autodeclarados negras/os > indígenas > quilombolas > pessoas com deficiência > pessoas Trans > ampla concorrência.

2.6.1 Em caso de não preenchimento de vaga em uma linha de pesquisa por ausência de candidatas/os da própria categoria e das demais categorias na mesma linha de pesquisa (hipótese 2.6), as remanescentes deverão se ocupadas pelas/os demais candidatas/os suplentes na mesma categoria em outras linhas, observadas a maior nota e a ordem de classificação das/dos candidatas/os suplentes.

2.6.2 Em caso de não preenchimento de vaga em uma linha de pesquisa por ausência de candidatas/os na mesma linha (hipótese 2.6) e na mesma categoria nas demais linhas (2.6.1), as remanescentes deverão ser ocupadas pelas/os demais candidatas/os suplentes, independente da categoria e da linha de pesquisa, observadas a maior nota e a ordem de classificação.

2.7 O PPGECA não tem obrigatoriedade de ocupar todas as vagas ofertadas neste processo

PROPPG

Reitoria Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna-BA, CEP 45600-923

Fone: 73 2103-8461



seletivo, caso não tenha candidatas(os) aprovadas(os) em suficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente online, pelo link https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto. Os

documentos devem ser enviados em PDF, com nomes de arquivo de até 15 caracteres, sem acentos ou cedilha.

3.2 A/O candidata/o deverá observar o processo seletivo do PPGECA, nível Mestrado, realizar a inscrição e preencher o questionário, incluindo a documentação solicitada, constante no item 3.2.1.

3.2.1 A/O candidata/o deverá anexar as cópias em PDF de todos os documentos listados nos itens abaixo. Os documentos deverão ser anexados em arquivos separados e cada um deles deverá ser nomeado conforme o seguinte padrão: letra do item_nome do documento_Número do CPF da/o candidata/o. Exemplo: d_diploma_de_graduacao_Número do CPF. A/O candidata/o que não cumprir o padrão não terá sua inscrição homologada.

a) Documento de identidade oficial com foto, contendo data de expedição, UF, número de CPF e naturalidade, ou Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;

b) Comprovante de quitação eleitoral atualizado emitido pela justiça eleitoral (disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);

c) Comprovante de quitação militar, aos candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, emitido pela justiça militar (Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa - CDI disponível em: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos>);

d) Diploma de Graduação, ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, ou Declaração de Provável Concluinte para candidatas/os ao Mestrado;

e) Histórico escolar do curso de Graduação para candidatas/os ao Mestrado, dispensado na condição de envio de Diploma de Graduação para candidatas/os ao Mestrado;

f) Anteprojeto de Pesquisa relacionado a apenas uma das linhas de pesquisa do PPGECA e elaborado conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital.

f.1. Os/as candidatos(as) concorrerão exclusivamente dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas pelos(as) orientadores(as), ANEXO I, respeitando-se o número total disponibilizado neste Edital.

g) Currículo Lattes atualizado e completo no ano do edital.

h) Barema de análise do Currículo Lattes, no modelo disponibilizado no ANEXO IV, preenchido e assinado, considerando as atividades desenvolvidas nos últimos 10 anos.

i) Documentos comprobatórios das atividades indicadas no Barema de análise do Currículo Lattes (item h).

i.1. Os comprovantes deverão seguir rigorosamente a ordem prevista no Barema de análise do Currículo Lattes.

i.2. Cada item será pontuado uma única vez.

i.3. Para preenchimento da pontuação de artigos no Barema de análise do Currículo Lattes, considerar a classificação Qualis atual obtida no site da CAPES.

j) Autodeclaração da/o candidata/o às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas, quilombolas, e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), para candidatas/os negras/os,



indígenas, quilombolas e pessoas trans – ANEXOS V, VI, VIII e X; Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade indígena para candidatas/os indígenas - ANEXO VII; Declaração de pertencimento e de residência em comunidade quilombola - ANEXO IX, para candidatas/os quilombolas; Comprovante de vínculo funcional com a UFSB, para candidatas/os às vagas supranumerárias institucionais.

k) Laudo médico comprobatório de sua deficiência que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) aos que concorrerem pela modalidade de vagas reservadas a pessoa com deficiência.

3.2.2 O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição de Ensino Superior de origem.

3.2.2.1 No ato da inscrição poderá ser aceito Declaração de Provável Concluinte de Curso de Graduação. Se aprovado, no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso, desde que não conste nenhum tipo de pendência acadêmica (inclusive Trabalho de Conclusão de Curso, se for o caso).

3.2.2.2 Caso aprovado, a entrega do Diploma de Graduação, quando não entregue no ato da matrícula, deverá ser realizada em até um ano contado da data de matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.

3.2.3 Será dispensado o envio do Histórico escolar do curso de Graduação para aprovadas/os no Mestrado quando o documento comprobatório de escolaridade for o respectivo diploma.

3.3 As/Os candidatas/os com deficiência, concorrentes ou não às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), devem, no momento da inscrição, informar e indicar os equipamentos ou tecnologias assistivas necessários para sua participação no processo seletivo;

3.4 Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando a não homologação da inscrição.

3.5 Não será permitido anexar novos documentos ao seletivo após a fase de inscrição.

3.6 Em caso de realização de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.7 O PPGECA exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo estipulado por este Edital.

3.8 O prazo e local para recurso do resultado das inscrições se encontra disponível no Cronograma previsto no item 7.1.

3.9 O prazo e local para homologação das inscrições se encontra disponível no Cronograma previsto no item 7.1.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas: Etapa 1 – Homologação das inscrições (HI); Etapa 2 – Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP); Etapa 3 – Arguição do



Anteprojeto de Pesquisa (AAP); Etapa 4 – Análise Curricular (AC); Etapa 5 – Nota Final (NF); Etapa 6 - Verificação Etnico-Racial.

4.2 Etapa 1 – Homologação das Inscrições. De caráter eliminatório.

4.2.1. Esta etapa é eliminatória, quando serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição.

4.2.2. Não serão aceitas solicitações de inscrição com a documentação requisitada incompleta, ou com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

4.3 Etapa 2 – Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP). De caráter classificatório.

4.3.1. Esta etapa é classificatória, avaliada com base no anteprojeto de pesquisa enviado no ato da inscrição.

4.3.2. A elaboração do anteprojeto deverá seguir o modelo contido no ANEXO II deste edital.

4.3.3. A avaliação do anteprojeto de pesquisa seguirá os critérios dispostos no ANEXO III.

4.3.4. Caso seja detectado plágio no anteprojeto de pesquisa, o/a candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.5. Todos os candidatos serão avaliados por uma banca examinadora composta por 3 (três) membros indicados pela Comissão de Seleção.

4.3.6. Os docentes da banca examinadora farão a avaliação e atribuirão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada anteprojeto avaliado, por meio do ANEXO III.

4.3.7. A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas atribuídas pelos avaliadores da banca examinadora.

4.4. Etapa 3 - Arguição do Anteprojeto de Pesquisa (AAP). De caráter eliminatório.

4.4.1. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo avaliada com base no anteprojeto de pesquisa submetido no ato da inscrição do processo seletivo.

4.4.2. Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do formato de arguição para esta etapa através de notícia inserida na página da internet do PPGECA, contendo apenas o número de inscrição do candidato e a ordem das arguições.

4.4.3. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

4.4.4. A arguição do projeto poderá ocorrer por videoconferência ou presencial, a critério da Comissão de Seleção, e terá duração prevista de até 30 minutos.

4.4.5. Para a arguição não será utilizada apresentação digital (MS PowerPoint, PDF ou outros).

4.4.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato(a) a organização da infraestrutura necessária para comunicação com a Comissão de Seleção.

4.4.7. Todos os candidatos serão arguidos por uma banca examinadora composta por 3 (três) membros indicados pela Comissão de Seleção.

4.4.8. Os docentes da banca examinadora farão a avaliação e atribuirão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada arguição do anteprojeto de pesquisa.

4.4.9. A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas atribuídas pelos



avaliadores da banca examinadora.

4.4.10. Candidatos(as) que obtiverem nota média inferior a 7,0 (sete) na arguição do anteprojeto de pesquisa serão eliminados(as) do processo seletivo.

4.4.11. Em caso de ausência do candidato(a) na fase de arguição, a comissão de Seleção atribuirá nota 0,0 (zero).

4.5. Etapa 4 - Análise Curricular (AC). De caráter classificatório.

4.5.1. Esta etapa é classificatória.

4.5.2. Na análise curricular serão considerados e pontuados apenas os itens especificamente estabelecidos no Barema para análise do Currículo Lattes, ANEXO IV deste Edital.

4.5.3. A atribuição de pontos será feita através das cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios de cada candidato.

4.5.4. É desejável que os candidatos forneçam os links ou DOI dos artigos científicos indicados no Barema e devidamente comprovados.

4.5.5. Só serão pontuadas as produções realizadas nos últimos 10 (dez) anos.

4.5.6. Cada atividade comprovada só será pontuada uma única vez.

4.5.7. A análise do Currículo Lattes será realizada por uma banca examinadora composta por 3 (três) membros indicados pela Comissão de Seleção.

4.5.8. Os docentes da banca examinadora farão a avaliação e atribuirão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada currículo avaliado.

4.5.9. A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas atribuídas pelos avaliadores da banca examinadora.

4.6. Etapa 5 - Nota Final (NF). De caráter classificatório.

4.6.1. A Nota Final será divulgada na forma de lista classificatória com os candidatos, de acordo com a seguinte equação:

$$NF = \{[20\% \times AP] + [50\% \times AAP] + [30\% \times AC]\}$$

onde:

AP é a nota do Anteprojeto de Pesquisa,

AAP é a nota da Arguição do Anteprojeto de Pesquisa,

AC é a Análise Curricular,

4.6.2. No cálculo da Nota Final (NF), o resultado será apresentado até a segunda casa decimal.

4.6.3. A Nota Final (NF) de cada candidato tem caráter classificatório.

4.7 Etapa 6 - Verificação Etnico-Racial. De caráter eliminatório.

4.7.1 As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas da UFSB (vagas reservadas na modalidade de L1 a L5) estarão regidos pela Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023) e pelas seguintes Resoluções: Resolução UFSB nº 23/2022, Resolução UFSB nº 16/2021, e Resolução



UESC nº 79/2023.

4.7.2 As/Os candidatas que optarem por concorrer pelas vagas reservadas a pessoas negras, quando convocadas/os, deverão comparecer perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, que se realizará, de acordo com o Cronograma previsto no item 7.1 deste edital, nos termos da Resolução UFSB nº 23/2022 e Resolução UFSB nº 16/2021, sob pena de eliminação no processo seletivo.

4.7.2.1 Ficarão dispensadas/os de convocação à submissão perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, as/os candidatas/os nas seguintes situações:

- a) Quando possuir nota suficiente para ser classificada/o em lista geral pela Ampla Concorrência; ou,
- b) Quando não houver suplentes às vagas de Políticas Afirmativas nas seguintes modalidades: negras/os, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas Trans.

4.7.3 A deliberação da Comissão de Verificação, pelo Deferimento ou Indeferimento da matrícula, será tomada imediatamente após cada procedimento de verificação, em votação por maioria simples das/os suas/eus membras/os presentes, considerando como único critério as características fenotípicas das/os candidatas/os no momento da realização do procedimento de verificação, conforme previsto na Resolução UFSB nº 16/2021.

4.7.4 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial será filmado e/ou fotografado, e sua gravação/registro será/ão utilizada/s na análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os.

4.7.5 A/O candidata/o que se ausentar ou recusar a realização da filmagem e da fotografia do procedimento para fins de verificação, nos termos do art. 12 da Resolução UFSB nº 16/2021, será eliminada/o do processo seletivo, salvo situações em que a ausência for devidamente justificada em interposição de recurso.

4.7.6 Não serão considerados, para os fins de recomendação da Comissão de Verificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos ou futuros eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme previsto na Resolução UFSB nº 16/2021.

4.7.7 As deliberações da Comissão de Verificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

4.7.8 A deliberação pelo deferimento ou indeferimento da Comissão de Verificação da Autodeclaração ocorrerá por meio de publicação de resultado, vedada deliberação na presença das/dos candidatas/os, conforme previsto na Resolução UFSB nº 16/2021.

4.7.9 Serão eliminadas/os do processo seletivo as/os candidatas/os cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação ou em instância recursal (se for o caso), devendo ser convocada/o para a vaga a/o próxima/o candidata/o suplente.



4.7.10 Em caso de indeferimento pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, a/o candidata/o poderá impetrar recurso no prazo e local estabelecido pelo Cronograma, previsto no item 7.1.

4.7.11 O resultado do recurso não gera efeito suspensivo e é irrecorrível.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado a partir de uma lista com a classificação final dos candidatos, calculada a partir da Nota Final de cada candidato pela média aritmética ponderada das Etapas 2, 3 e 4, expressa na equação apresentada no item 4.6.1.

5.2. Os/As candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final, em uma lista organizada por linha de pesquisa.

5.3. Os/as candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas das linhas de pesquisa serão vinculados/as a um/a orientador(a) (ANEXO I), respeitando os seguintes critérios:

- 5.2.1. da indicação de orientadores feita pelo candidato no momento da inscrição;
- 5.2.2. da disponibilidade do orientador(a);
- 5.2.3. do número de vagas da linha de pesquisa pretendida.

5.4 As/os candidatas/os não classificadas/os dentro do limite de vagas ofertadas nas linhas de pesquisa irão compor a lista de espera de aprovadas/os fora do número de vagas, de acordo com a classificação final divulgada.

5.5 Em caso de empate entre as(os) candidatas(os), a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

- 5.5.1 Maior nota na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (AP);
- 5.5.2 Maior nota na Arguição do Anteprojeto de Pesquisa (AAP);
- 5.5.3 Maior nota na Análise Curricular (AC);
- 5.5.4 Candidato(a) com maior idade na data de início das inscrições.

5.6. Caso uma linha de pesquisa não tenha preenchido completamente as suas vagas, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas de uma outra linha de pesquisa, a critério do Colegiado do Curso.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será concedido aos/às candidatos/as o direito de recurso relativo às fases deste Edital encaminhado à Comissão de Seleção que fará a devida avaliação do mesmo, conforme Cronograma previsto no item 7.1.

6.2 O/A candidato/a deverá apresentar as razões de seu recurso, de modo claro, consistente e objetivo, em local apropriado, respeitando-se estritamente os prazos e locais estabelecidos no Cronograma previsto no item 7.1.

6.2.1. Não serão aceitos recursos encaminhados por outros locais que não os previstos neste Edital para tal finalidade.

6.3 A/O candidata/o não poderá utilizar os recursos interpostos em qualquer fase do processo seletivo para envio ou complementação de documentos.



6.4 O julgamento do recurso e o seu resultado não geram efeito suspensivo sobre as etapas do processo seletivo objeto deste Edital.

6.5 Caso sejam apresentados recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção, o Programa ou as/os demais candidatas/os, esses serão preliminarmente indeferidos.

6.6 O PPGECA exime-se de qualquer responsabilidade por recursos não registrados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, serviços bancários ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo estipulado por este Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo será constituído pelos eventos enumerados abaixo:

Evento	Data/Prazo	Local
Publicação do Edital	24/09/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Impugnação do Edital	Até às 23:59h de 26/09/2025	E-mail: ppgeca@ufsbr.ufsb.edu.br ou ppgeca@uesc.br
Resultado da impugnação do Edital, se houver	Até às 23:59h de 27/09/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Inscrições	Até às 23:59h de 31/10/2025	https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
Etapa 1 – Homologação das Inscrições - Resultado preliminar	Até às 23:59h de 03/11/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 1 – Homologação das Inscrições - data limite para interposição de recursos ao resultado preliminar da Etapa 1	Até às 23:59h de 04/11/2025	https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
Etapa 1 - Homologação das	Até às 23:59h de 05/11/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-



inscrições – resultado dos recursos e resultado final da Etapa 1		<a href="https://graduacao.mestrado-em-
engenharia-civil-e-ambiental">graduacao/mestrado-em- engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 2 – Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa - análise interna dos projetos da Etapa 2	Até às 23:59h de 07/11/2025	-
Etapa 2 – Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa - resultado preliminar	Até às 23:59h de 10/11/2025	<a href="https://ufsbr/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-
engenharia-civil-e-ambiental">https://ufsbr/cftci/pos- graduacao/mestrado-em- engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 2 – Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa - data limite para interposição de recursos ao resultado preliminar da Etapa 2	Até às 23:59h de 11/11/2025	https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/p ublic/processo_seletivo/lista.j sf?nivel=S&aba=p-stricto
Etapa 2 – Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa – resultado dos recursos e resultado final da Etapa 2	Até às 23:59h de 12/11/2025	<a href="https://ufsbr/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-
engenharia-civil-e-ambiental">https://ufsbr/cftci/pos- graduacao/mestrado-em- engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 3 – Arguição do Anteprojeto de Pesquisa - publicação dos dias e horários das arguições da Etapa 3	Até às 23:59h de 12/11/2025	<a href="https://ufsbr/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-
engenharia-civil-e-ambiental">https://ufsbr/cftci/pos- graduacao/mestrado-em- engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 3 – Arguição do Anteprojeto de Pesquisa - período para realização das arguições da Etapa 3	Até às 23:59h de 19/11/2025	<a href="https://ufsbr/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-
engenharia-civil-e-ambiental">https://ufsbr/cftci/pos- graduacao/mestrado-em- engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 3 – Arguição do Anteprojeto de Pesquisa – resultado preliminar	Até às 23:59h de 21/11/2025	<a href="https://ufsbr/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-
engenharia-civil-e-ambiental">https://ufsbr/cftci/pos- graduacao/mestrado-em- engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 3 – Arguição do Anteprojeto de Pesquisa – data limite para interposição de	Até às 23:59h de 24/11/2025	https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/p ublic/processo_seletivo/lista.j sf?nivel=S&aba=p-stricto



recursos ao resultado preliminar da Etapa 3		
Etapa 3 – Arguição do Anteprojeto de Pesquisa – resultado dos recursos e resultado final da Etapa 3	Até às 23:59h de 25/11/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 4 – Análise Curricular – resultado preliminar	Até às 23:59h de 25/11/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 4 – Análise Curricular – data limite para interposição de recursos ao resultado preliminar da Etapa 4	Até às 23:59h de 26/11/2025	https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
Etapa 4 – Análise Curricular – resultado dos recursos e resultado final da Etapa 4	Até às 23:59h de 27/11/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 5 – Nota Final – resultado preliminar	Até às 23:59h de 27/11/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 5 – Nota Final – data limite para interposição de recursos ao resultado preliminar da Etapa 5	Até às 23:59h de 28/11/2025	https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
Etapa 5 – Nota Final – resultado dos recursos e resultado final da Etapa 5	Até às 23:59h de 01/12/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 6 - Verificação Etnico-Racial - divulgação das datas e locais	Até às 23:59h de 01/12/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Etapa 6 - Verificação Etnico-Racial - resultado preliminar	Até às 23:59h de 03/12/2025	https://ufsbr.ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental



Etapa 6 - Verificação Etnico-Racial - data limite para interposição de recurso ao resultado preliminar da Etapa 6	Até às 23:59h de 04/12/2025	https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
Etapa 6 - Verificação Etnico-Racial - resultado dos recursos e resultado final da Etapa 6	Até às 23:59h de 05/12/2025	https://ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Classificação Final – resultado preliminar	Até às 23:59h de 05/12/2025	https://ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Classificação Final - data limite para interposição de recurso ao resultado preliminar da Classificação Final	Até às 23:59h de 08/12/2025	https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
Classificação Final – resultado dos recursos e resultado final da Classificação Final.	Até às 23:59h de 09/12/2025	https://ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Portaria de Homologação do Resultado Final	Até às 23:59h de 10/12/2025	https://ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental
Matrícula – Convocatória	A partir de 10/12/2025	https://ufsb.edu.br/cftci/pos-graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os/As habilitados(as) no processo seletivo serão convocados para realizar suas matrículas nas representações colegiadas do PPGECA, no período indicado no cronograma presente neste Edital.

8.2. Cada candidato habilitado(a) será matriculado(a) na Instituição de origem de seu orientador, UFSB ou UESC.

8.3. O prazo e a relação dos documentos para a matrícula serão divulgados em uma portaria junto com o resultado final.

8.4. A não entrega da documentação até o prazo limite estipulado implicará na perda do direito à vaga.

8.5. Não será aceita matrícula com documentação incompleta, pendente ou ilegível.

8.6. A matrícula poderá ser realizada mediante procuração registrada em cartório.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As atividades do curso serão realizadas nas dependências da Universidade Federal do Sul da Bahia - Campus Jorge Amado (Itabuna) e/ou na Universidade Estadual de Santa Cruz - Campus Soane Nazaré de Andrade (Ilhéus), de modo presencial.

9.2 Será assegurado o direito às mães amamentarem seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a/as etapa/as presencial/is nesse processo seletivo, conforme previsto na Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019 e regulado neste Edital.

9.2.1 A mãe que desejar amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, durante a/s etapa/s de avaliação, deverá assinalar essa condição no questionário, durante o período de inscrição.

9.2.2 No momento da/s etapa/s de avaliação presencial/is, a mãe deverá apresentar à Comissão de Seleção, com pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do início previsto para as atividades:

- a) Comprovante do questionário de inscrição em que assinalou a condição de mãe com necessidade de amamentação de filho de até 06 (seis) meses de idade;
- b) Certidão de Nascimento da criança;
- c) A apresentação pessoal da/o acompanhante para seu/sua filho/a e documento de identidade da/o acompanhante para a guarda provisória de sua/seu filha/o em local distinto da avaliação;
- d) Assinatura de Termo de Responsabilidade da mãe e acompanhante para Guarda Provisória da/o filha/o durante o período de avaliação deste processo seletivo.

9.2.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para encerramento da entrada no local de avaliação e ficará com a criança em outra sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

9.2.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

9.2.4.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

9.2.4.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

9.2.5 Em hipótese alguma será permitido a entrada da criança na sala de aplicação da avaliação em que se encontra a mãe e as/os demais candidatas/os.

9.2.6 É vedado à mãe realizar avaliação em local distinto do previsto para as/os demais candidatas/os.

9.2.7 Na ausência de acompanhante para a/o sua/seu filha/o, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

9.3 A inscrição da/o candidata/o implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas reguladoras do processo seletivo e do curso.

9.4 O Edital e seus anexos e demais informações e documentos do Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico do PGGECA pelo link: <https://ufsbe.edu.br/cftci/pos-ppgeca>

PROPPG

Reitoria Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna-BA, CEP 45600-923

Fone: 73 2103-8461



[graduacao/mestrado-em-engenharia-civil-e-ambiental.](#)

9.4.1 Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a procurar e acompanhar as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo na página da UFSB.

9.5 Será exigida comprovação de proficiência em línguas estrangeiras para candidatas/os aprovadas/os neste processo seletivo no decorrer do curso, conforme previsto no Regimento Interno do PPGECA.

9.6 Não será permitido, após as inscrições, o envio e/ou a complementação de documentos em qualquer etapa do processo seletivo.

9.7 Com exceção dos recursos previstos em relação às etapas do processo seletivo, as decisões da Comissão de Seleção são irrecorríveis.

9.8 Será excluída/o da seleção em qualquer de suas etapas a/o candidata/o que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não participar de quaisquer das etapas indicadas no processo de seleção na data, hora e local estabelecidos;
- c) não atender às determinações regulamentadas neste edital;
- d) ter sua matrícula cancelada nos últimos três anos, a contar da data de publicação do Edital, em virtude do disposto na Resolução UFSB nº 07/2024;
- e) realizar conduta vedada aos estudantes da UFSB, prevista na Resolução UFSB nº 07/2024.

9.8.1 Em caso de aprovação em processo seletivo e realização de matrícula, observado o disposto na Resolução nº 07/2024, verificado o nexo de causalidade entre a penalidade e a aprovação/matrícula, a/o estudante terá sua matrícula cancelada na Instituição.

9.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o/a cidadão/ã que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma previsto no item 7.1. Caso não seja impugnada dentro do prazo, a/o interessada/o não poderá contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos. A impugnação deverá ser dirigida à coordenação do PPGECA, por correspondência eletrônica, para o endereço: ppgeca@ufsb.edu.br ou ppgeca@uesc.br.

9.9 Este Edital terá validade de até oito meses a partir da data de publicação e somente para os/as candidatos/as submetidos/as a este processo seletivo. A critério da PROPPG e do colegiado do PPGECA, este Edital poderá ser prorrogado por igual período.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados ao Colegiado do Curso.

Itabuna, 24 de setembro de 2025

**NADSON RESSYÉ SIMÕES DA SILVA
PRO-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

PROPPG

Reitoria Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna-BA, CEP 45600-923
Fone: 73 2103-8461



ANEXO I

QUADRO DE LINHAS DE PESQUISA E DOCENTES ORIENTADORES

LINHAS DE PESQUISA (LP)	DOCENTE	INSTITUIÇÃO	VAGAS
LP 1: Estruturas e Materiais de Construção	Danilo de Santana Nunes	UESC	6
	José Renato de Castro Pessoa	UESC	
	Marcelo Tramontin Souza	UESC	
	Rodrigo Felipe Santos	UESC	
	Ruan Carlos de Araújo Moura	UESC	
LP 2: Geotecnica e Geologia de Engenharia	Stephanny Conceição Farias do Egito Costa	UESC	2
LP 3: Transportes e Mobilidade	Andersonn Magalhães de Oliveira	UFSB	4
	Cleverson Alves de Lima	UESC	
	Peolla Paula Stein	UFSB	
LP 4: Modelagem e Análise de Sistemas Ambientais	Niel Nascimento Teixeira	UESC	3
	Robson da Silva Magalhães	UFSB	
	Vinicius de Amorim Silva	UFSB	
LP 5: Qualidade Ambiental e Controle da Poluição	Emerson Machado de Carvalho	UFSB	3
	Tácia Costa Veloso	UFSB	
LP 6: Saneamento ambiental	Abílio José Procópio Queiroz	UFSB	2
	Narcísio Cabral de Araújo	UFSB	



ANEXO II
MODELO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
(PPGECA)**

NOME DO(A) AUTOR(A)

Título

subtítulo, se houver;

Plano de trabalho apresentado ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) em regime de Associação entre a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), como um dos requisitos para participação no processo seletivo para preenchimento de vagas no referido programa.

Nome do/a provável orientador(a) - primeira opção

Nome do/a provável orientador(a) - segunda opção

Local (cidade) da entidade onde deve ser apresentado:

Ano de depósito (da entrega).

PROPPG

Reitoria Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna-BA, CEP 45600-923
Fone: 73 2103-8461



Este documento deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas, incluindo a capa, e ser formatado segundo regras constantes no item 5 da NBR 15287/2011 da ABNT.

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

Caracterização do Problema (incluindo referencial teórico que embase a elaboração da proposta)

Observações: Todas as citações deverão ser apresentadas segundo as regras preconizadas na NBR 10520/2002 da ABNT.

OBJETIVOS

Geral: Descrever o objetivo geral da pesquisa.

Específicos: Listar os objetivos específicos da pesquisa.

METODOLOGIA

Descrever de forma clara e objetiva os procedimentos metodológicos básicos para atingir os objetivos, dentro do cronograma proposto.

RESULTADOS ESPERADOS

Principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrever as atividades a serem desenvolvidas, com indicação dos períodos (mensais) e tempo necessário para sua execução.

REFERÊNCIAS

Listar as referências que deram embasamento para a realização deste plano de trabalho. Estas referências deverão ser elaboradas de acordo com a NBR 6023/2002 da ABNT.



ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA (AP)

Anteprojeto de Pesquisa		
Critérios Avaliativos	Pontuação Possível	Pontuação
Coesão, clareza textual e gramática	0,0 até 1,0	
Alinhamento da proposta com os objetivos e a linha de pesquisa escolhida no PPGECA	0,0 até 3,0	
Originalidade e relevância da proposta	0,0 até 2,0	
Adequação da metodologia proposta com o cronograma e com os recursos/infraestrutura disponíveis para a execução	0,0 até 2,0	
Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista técnico-científico para a região de estudo	0,0 até 2,0	
Nota do Anteprojeto de Pesquisa (AP)		



Assinatura do/a membro(a) da Banca Examinadora

UFSB/UESC, _____ de _____ de 2024.

ANEXO IV

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES

Ficha de Avaliação do/a Candidato(a)		
Nome Completo		
Linha de Pesquisa		
Avaliação do(a) Candidato(a)		
I. Titulação (N1) (pontuação máxima: 2,0 pontos)	Quantidade	Pontuação
1. Graduação – 1,0 ponto por curso		
2. Especialização/Mestrado/Doutorado – 1,0 pontos por curso		
II. Atividade e Produção Acadêmica (pontuação máxima: 5,0 pontos)		



1. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A1 ou A2 – 2,0 pontos por trabalho; trabalhos com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
2. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A3, A4, B1 ou B2 – 1,0 pontos por trabalho; trabalhos com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
3. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B3, B4 e B5 – 0,5 pontos por trabalho; trabalhos com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
4. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis C ou com ISSN – 0,2 ponto por trabalho; trabalhos com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
5. Livros publicados na área com ISBN – 1,0 pontos por livro; livros com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
6. Capítulos de livros publicados – 0,5 pontos por capítulo; capítulos com o tema fora das Engenharias I terão 50% da pontuação válida		
7. Notas ou boletins técnicos, cartilhas ou apostilas em Engenharias I – 0,1 pontos por trabalhos (Limite máximo de 10 trabalhos)		
8. Resumos simples publicados em anais de eventos em Engenharias I – 0,1 por trabalho (Limite máximo de 10 trabalhos)		



9. Resumos expandidos publicados em anais de eventos em Engenharias I – 0,2 por trabalho (Limite máximo de 10 trabalhos)		
10. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais em Engenharias I – 0,4 por trabalho (Limite máximo de 10 trabalhos)		
11. Iniciação científica, tecnológica ou extensão – 1,0 pontos por ano (pontuação máxima: 2,0 pontos)		
12. Monitoria – 1,0 pontos por ano (pontuação máxima: 2,0 pontos)		
13. Participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão – 1,0 ponto por ano (pontuação máxima: 2,0 pontos)		
III. Atuação Profissional (pontuação máxima: 3,0 pontos)		
1. Experiência Profissional em Engenharias I – 1,0 ponto por ano		
2. Experiência Docente – 1,0 ponto por ano		
3. Assessorias e/ou consultorias em Engenharias I com comprovação – 0,2 pontos por trabalho		
4. Estágio em Engenharias I - 0,5 ponto por ano		
Nota Final (I + II + III) (pontuação máxima: 10,0 pontos)		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
CIVIL E AMBIENTAL (PPGECA)**



Assinatura do/a candidato

Cidade, _____ de _____ de 2025.

PROPPG

Reitoria Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna-BA, CEP 45600-923
Fone: 73 2103-8461



ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

Eu, _____ portador/a do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no
Processo Seletivo Edital PROPPG nº _____ do Programa de Pós-Graduação em

da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), declaro que sou:

() Negro(a) (Preto/a)

() Negro(a) (Pardo/a)

_____, ____ / ____ / _____ (Local e data)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO – INDÍGENA

Eu, _____ portador/a do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no
Processo Seletivo Edital PROPPG nº _____ do Programa de Pós-Graduação em

da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), declaro que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na
comunidade indígena _____, localizada no município de
_____, UF _____.

_____, ____ / ____ / ____ (Local e data)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

O povo indígena _____ declara, para os devidos fins, e na melhor forma do direito, que a/o candidata/o,

é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com este povo/aldeia indígena.

Nome do Povo: _____

Nome da Comunidade Aldeia: _____

Município/UF: _____

Identificação da Liderança Indígena Local Nome:

RG:

CPF:

Identificação da Liderança Indígena Local Nome:

RG:

CPF:

Identificação da Liderança Indígena Local Nome:

RG:

CPF:

_____, ____ / ____ / _____ (Local e data)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
CIVIL E AMBIENTAL (PPGECA)



da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

PROPPG

Reitoria Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna-BA, CEP 45600-923
Fone: 73 2103-8461



ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – QUILOMBOLA

Eu, _____ portador/a do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no
Processo Seletivo Edital PROPPG nº _____ do Programa de Pós-Graduação em

da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo
_____, resido na comunidade quilombola
_____, localizada no município de
_____, UF _____.

_____, ____ / ____ / _____ (Local e data)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____
declara, para os devidos fins, e na melhor forma do direito, que a/o candidata/o,

é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade. Município/UF: _____

Nome do Povo: _____

Nome do Quilombo/Comunidade: _____

Município/UF: _____

Identificação do Representante Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

Assinatura:

_____, ____ / ____ / _____ (Local e data)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

PROPPG

Reitoria Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna-BA, CEP 45600-923

Fone: 73 2103-8461



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____ portador/a do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no
Processo Seletivo Edital PROPPG nº _____ do Programa de Pós-Graduação em

da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero). Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução 19/2015 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia.

_____, ____ / ____ / ____ (Local e data)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).



Emitido em 24/09/2025

EDITAL N° 231/2025 - CEGA (11.01.21.02.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/09/2025 15:39)

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###561#

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **231**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/09/2025** e o código de verificação: **043b6e4bbd**